



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.935, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

* Autor: Poder Legislativo

“Concede Recomposição ao subsídio do Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT.”

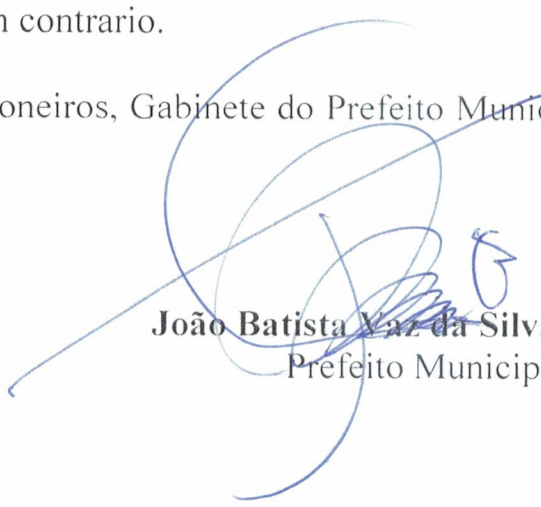
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede recomposição ao subsídio do Prefeito Municipal de Nova Xavantina de 11,28 (onze ponto vinte e por cento) a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º Os subsídios acima mencionados poderão ser atualizados anualmente em janeiro de cada ano, com base nos índices de inflação do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 19 de abril de 2016.


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.